



LEI Nº 374
De 31 de maio de 1982



"Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

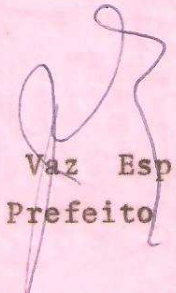
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreteu e eu sanciono a seguinte Lei:

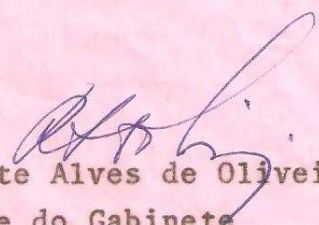
Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos funcionários públicos municipais, em 80% (oitenta por cento), assim distribuídos: 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de maio e mais 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de novembro do corrente ano, quando ocorre aumento de salário estabelecido pelo Governo Federal.

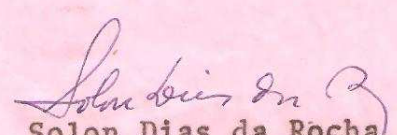
Parágrafo único - O reajuste concedido por este artigo, será extensivo aos funcionários inativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 31 de maio de 1982.


José Vaz Espinheira
Prefeito


Renato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete


Solon Dias da Rocha
Diretor do Depart. de Fazenda


Agnaldo Ruydoval Garcez
Diretor de Depart. de Administração